



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 129.773/05

CONTRATO N. 2008/042.3

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA AUTOMAÇÃO DAS ROTINAS DO CENTRO DE INFORMÁTICA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., situada no SCN Quadra 01, Bloco E, n. 50, Sala 310, Ed. Central Park, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 04.198.254/0001-17, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor Executivo, o senhor CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 118/07 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual para adequação da vigência à data do aceite definitivo, emitido em 2/12/11.

A referida prorrogação encontra amparo nos incisos I e III do § 1º do artigo 57 da LEI, c/c artigo 105, § 1º, incisos I e III do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/042.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

A CONTRATADA deverá garantir o objeto deste Contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data do aceite definitivo, ou seja, a partir de 2/12/11, conforme previsto no Título 5 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 118/07.

.....
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 1º/12/13, ou seja, até o término do prazo da garantia de funcionamento prevista na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 29 de novembro de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Carlos Roberto da Silva Abrahão
Diretor Executivo
CPF n. 146.352.591-53

Testemunhas: 1) _____

2) _____